

Substit. Com. 3.º Div. Publ. (p. 6/7) -
n.º abs. / 2.º vt.



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA LEI - A.T.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0527/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0527/1999 DE 21/10/99

PROPOVENTE: VAREADOR

MARIN MUTRAN

Wielek

EMENTA

ACRESCENTA PARÁGRAFO 2.º AO ART. 21 DA LEI 8.969 DE 29
DE OUTUBRO DE 1979 (REF. A REQUISITOS A FDSOC DE FUN
CIO (MARIO PÚBLICO), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:50:38

00000055811-76



COD:0213

ARQUIVADO

03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta

PROPOSTA DE LEI Nº 128/10

DO PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a
Câmara Municipal de São Paulo
para o exercício da função legislativa.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Paulo
será composta por 12 (doze) membros.

Art. 3º - Os membros da Câmara Municipal de São Paulo
serão eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos, renováveis por igual
período, e serão eleitos em 12 (doze) distritos eleitorais, sendo 6 (seis)
distritos eleitorais com 2 (dois) membros e 6 (seis) distritos eleitorais
com 1 (um) membro.

Art. 4º - Os membros da Câmara Municipal de São Paulo
serão eleitos em 12 (doze) distritos eleitorais, sendo 6 (seis)
distritos eleitorais com 2 (dois) membros e 6 (seis) distritos eleitorais
com 1 (um) membro.

Art. 5º - Os membros da Câmara Municipal de São Paulo
serão eleitos em 12 (doze) distritos eleitorais, sendo 6 (seis)
distritos eleitorais com 2 (dois) membros e 6 (seis) distritos eleitorais
com 1 (um) membro.

Art. 6º - Os membros da Câmara Municipal de São Paulo
serão eleitos em 12 (doze) distritos eleitorais, sendo 6 (seis)
distritos eleitorais com 2 (dois) membros e 6 (seis) distritos eleitorais
com 1 (um) membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SACOSMI (Junta Direta) nesta data:	
caso si, sob n.º 2	e fô.
n.º 3	128/10 89 a

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

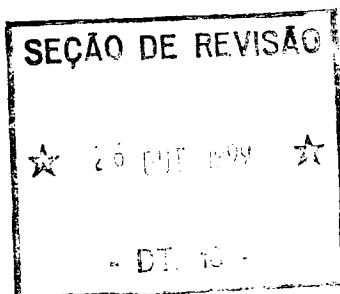
Folha n.º 5272 do proc. n.º 5272 de 1933
Ass. Tec. Direção

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo aumentar o número de informações junto ao Poder Público, sobre a situação de cada funcionário que é contratado pelo Executivo.

Sendo assim, por tratar-se de matéria que visa aprimorar as informações dos funcionários contratados pelo Poder Público, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 527 de 19 99 28 / 10 / 99 (a) Adelina

Ad
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-10-99

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
28 / 10 / 99
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/99 às 16h20.

[Signature]
CARMELLO
Assistente Parlamentar

Ass. Edmundo Vitorino
Ass. Técnico

[Signature]
200 2
28-10-99
[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 05 11 1999

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 527 de 1999
Assistente Parlamentar

PL 0527/99

04.11.99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa acrescentar parágrafo 3º, ao art. 21, da Lei nº 8.989/79 (Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo), de modo a obrigar o funcionário a apresentar certidões cíveis e criminais, devidamente atualizadas, no momento de sua posse.

Em que pesem os nobres propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para ser aprovado, pois esbarra no disposto pelo art. 37, § 2º, III, da Lei Orgânica do Município que determina ser de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

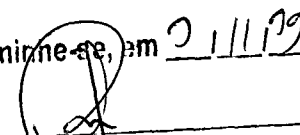
Ante o exposto, somos

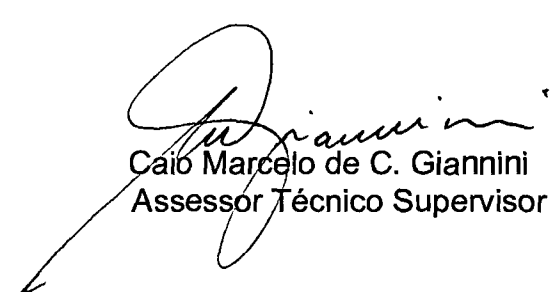
PELA ILEGALIDADE


Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri

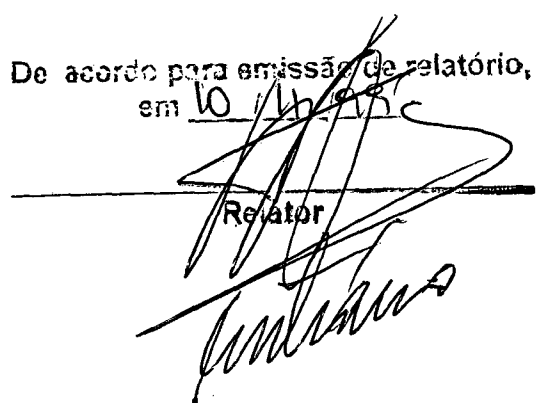

Marilena C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 2/11/99


Roberto Trípoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor

De acordo para emissão de relatório,
em 10/11/99


Relator

IPAL DE SÃO PAULO

05, 17, 11, 99

CARMEN DE MELLO

Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
23 11 1999

Folha n.º 05 de proc. 1
N.º 527/99
O funcionário
JACEN DE MELO
Assistente Paralelo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1640/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/99.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que acrescenta parágrafo 3º ao art. 21 da Lei nº 8.989 de 29 de outubro de 1979.

A propositura é de grande relevância, pois no momento da contratação de um funcionário pelo Executivo, é muito importante que se tenha um grande número de informações junto ao Poder Público a respeito do contratado.

A iniciativa encontra amparo legal no artigo 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela
LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/99.

17 - RELCOM
17-0831/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/11/99, p. 40, col. 2ª
Conteúdo:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 27/11/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 29.11.99, às 17.00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Do nobre Vereador João Osvaldo Gneas
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

15/12/99.

Presidente

REDESIGNAÇÃO

do nobre Vereador Paulo Frange
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

21 / 03 / 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data parecer rubricado sob

folha nº 06307 a) Documento

10/12/00

Hélio Takahashi
Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

11/05/2001 *Cay.*

Folha nº - 06 - do

Processo 527/99

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123 *Hélio*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0453/2000

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/99

De autoria do N. Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 527/99 pretende acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 21 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Paulo.

Dispõe o mencionado § 3º, ora introduzido ao diploma legal supra:

“§ 3º - No momento da posse, o funcionário efetivo, admitido estável ou cargo de livre provimento deverá apresentar certidões cíveis e criminais devidamente atualizadas.”

Em justificativa à iniciativa, alega o I. Autor que pretende-se aumentar o número de informações junto ao Poder Público acerca da situação de cada funcionário que é contratado pela Administração.

De fato, quando da contratação de novos agentes para o serviço público é necessário que os órgãos competentes obtenham o maior número de informações sobre a conduta desses futuros servidores.

Entretanto, entendemos que as informações que interessam ao Poder Público, por guardarem relação direta com a responsabilidade e a probidade no exercício da função pública, são aquelas consubstanciadas nas certidões criminais.

Quanto às certidões cíveis, elas irão oferecer ao Poder Público informações da vida privada do futuro funcionário, o que absolutamente não tem qualquer reflexo no desempenho da função. Ademais, é uma interferência indevida dos órgãos públicos na vida particular do cidadão.

Assim, esta Comissão propõe um projeto substitutivo ao original para suprimir a exigência de apresentação de certidões cíveis, mantendo-se somente a exigência de apresentação de certidões criminais.

O substitutivo visa, também, corrigir terminologia imprópria, visto que o projeto original trata o funcionário nomeado em cargo de livre provimento em comissão, cuja nomeação é precária, como funcionário efetivo.

SUBSTITUTIVO N. 100 AO PROJETO DE LEI 527/99

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 21 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo 3º ao artigo 21 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, com a seguinte redação:

“§ 3º - No momento da posse, o funcionário nomeado em cargo de provimento efetivo ou de livre provimento em comissão deverá apresentar certidão criminal devidamente atualizada.”

17 - FELCOM
17-4025/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/05/00.

Presidente

any

Relator

Allesvences

[Signature]

Carlos Vitor

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 05 / 00
página 48
conferido: *Hel*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12 / 05 / 00

Hel
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

✓ Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 12 / 05 / 00 às 17 h 00.

Mônica
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala de Co. de Finanças e Orçamento
Em 12 / 05 / 00 do

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (M) juntados nesta data documentos e rubricados sob n.º 06 e folha de informação e
a.º 29 / 12 / 00

[Assinatura]
11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

527

de 19

99

29

12

00

(a)

08

11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	08 fls.
Arquivo em	03-01-2001
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO PERCEIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

(Faint, mostly illegible handwritten notes at the bottom of the page)

00001	00002	00003	00004	00005	00006	00007	00008	00009	00010
00011	00012	00013	00014	00015	00016	00017	00018	00019	00020
00021	00022	00023	00024	00025	00026	00027	00028	00029	00030
00031	00032	00033	00034	00035	00036	00037	00038	00039	00040
00041	00042	00043	00044	00045	00046	00047	00048	00049	00050
00051	00052	00053	00054	00055	00056	00057	00058	00059	00060
00061	00062	00063	00064	00065	00066	00067	00068	00069	00070
00071	00072	00073	00074	00075	00076	00077	00078	00079	00080
00081	00082	00083	00084	00085	00086	00087	00088	00089	00090
00091	00092	00093	00094	00095	00096	00097	00098	00099	00100
00101	00102	00103	00104	00105	00106	00107	00108	00109	00110
00111	00112	00113	00114	00115	00116	00117	00118	00119	00120
00121	00122	00123	00124	00125	00126	00127	00128	00129	00130
00131	00132	00133	00134	00135	00136	00137	00138	00139	00140
00141	00142	00143	00144	00145	00146	00147	00148	00149	00150
00151	00152	00153	00154	00155	00156	00157	00158	00159	00160
00161	00162	00163	00164	00165	00166	00167	00168	00169	00170
00171	00172	00173	00174	00175	00176	00177	00178	00179	00180
00181	00182	00183	00184	00185	00186	00187	00188	00189	00190
00191	00192	00193	00194	00195	00196	00197	00198	00199	00200
00201	00202	00203	00204	00205	00206	00207	00208	00209	00210
00211	00212	00213	00214	00215	00216	00217	00218	00219	00220
00221	00222	00223	00224	00225	00226	00227	00228	00229	00230
00231	00232	00233	00234	00235	00236	00237	00238	00239	00240
00241	00242	00243	00244	00245	00246	00247	00248	00249	00250
00251	00252	00253	00254	00255	00256	00257	00258	00259	00260
00261	00262	00263	00264	00265	00266	00267	00268	00269	00270
00271	00272	00273	00274	00275	00276	00277	00278	00279	00280
00281	00282	00283	00284	00285	00286	00287	00288	00289	00290
00291	00292	00293	00294	00295	00296	00297	00298	00299	00300
00301	00302	00303	00304	00305	00306	00307	00308	00309	00310
00311	00312	00313	00314	00315	00316	00317	00318	00319	00320
00321	00322	00323	00324	00325	00326	00327	00328	00329	00330
00331	00332	00333	00334	00335	00336	00337	00338	00339	00340
00341	00342	00343	00344	00345	00346	00347	00348	00349	00350
00351	00352	00353	00354	00355	00356	00357	00358	00359	00360
00361	00362	00363	00364	00365	00366	00367	00368	00369	00370
00371	00372	00373	00374	00375	00376	00377	00378	00379	00380
00381	00382	00383	00384	00385	00386	00387	00388	00389	00390</

1992 2001

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09.....e folha de informação
sob nº 10.....06.....103.....1200!

BIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Folha nº 09 do Processo
nº 01.0527 de 1998
JALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

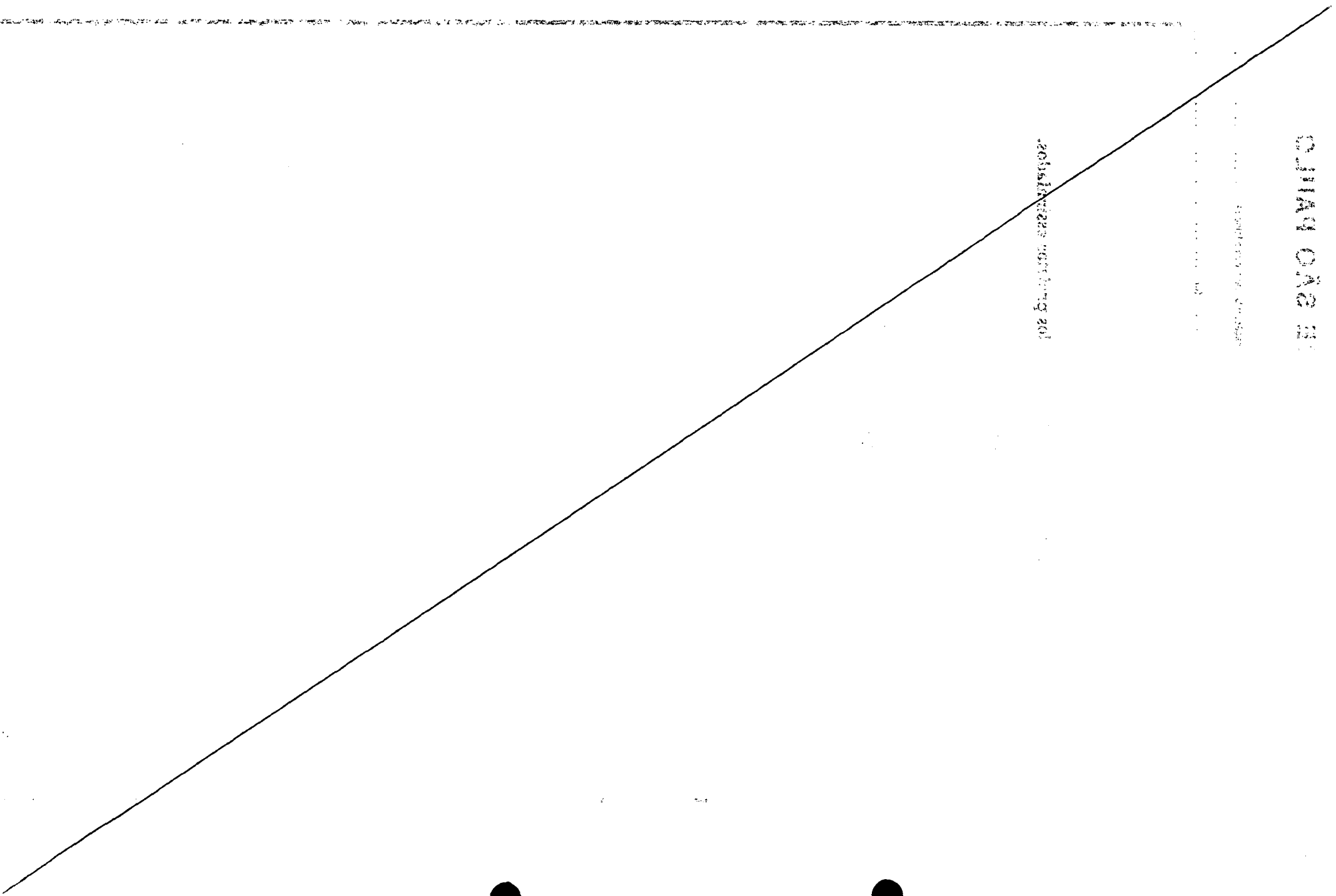
ERASMO DIAS
Líder PPB

011149 082 11

REPORT OF WORK

1961

011149 082 11





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 01-0527 de 19 93 06/03/2001

(a)

Assessoria de Serviços Jurídicos

Ass. do Secretário I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001


DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

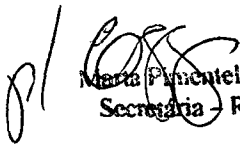
A Com. de Finanças

13/03/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 19/03/2001 às 8 h.


Maria Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária – RF. 11.085

Redistribuído ao Nobre Vereador Ibeto Cardoso
para relatar

Ordem da Comissão do Trabalho e Orçamento
Em 27 de março de 2001

Elisur Gavioli
Presidente

RECIBO _____, Juniao _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
abrilado _____ sob folha _____ n.º 1
Em 25/05/01

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 188.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0326/2001.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 527/99

Folha nº 11	do
Processo 527/99	
Marta Pimentel P. Ravena	
Reg. 11085	

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa acrescentar parágrafo, numerado como 3º, ao artigo 21 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 (Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo).

A propositura objetiva obrigar que o servidor nomeado em cargo de provimento efetivo ou de livre provimento em comissão apresente certidões cíveis e criminais devidamente atualizadas, no momento da posse.

Em que pesem os propósitos do nobre Autor, entendemos que a obrigatoriedade que se pretende impor em nada contribui para o bom andamento dos serviços públicos, eis que o controle sobre os atos dos servidores deve ser concomitante com sua atuação funcional, tanto pela hierarquia da administração pública como pelos instrumentos de controle interno e externo legal e constitucionalmente definidos.

Destarte, contrário ao projeto é o parecer.

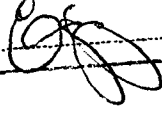
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 22.5.01

Presidente - *Osiris Gualberto*

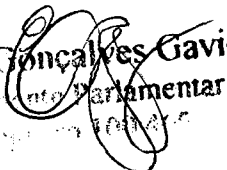
Relator *[Assinatura]*

[Assinaturas de membros da comissão]

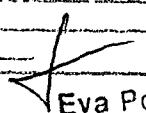
17 - REL.COM
17-2050/2001.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25/maio/1101
pagina 63 coluna 2ª
Conferido: 

A A. T. M.
Em 12/06/01


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Dep. do Povo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação 12 anexados sob
nº _____
Em 05/01/01
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 01-527 de 29 de 05 / 01 / 05 (a) f

Eva P. Dotzki
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue em juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 5.13 e 14

Em 18/02/03

Ass: Mª José

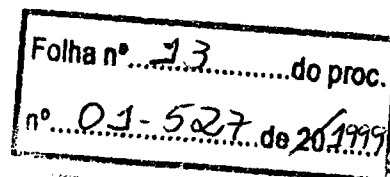
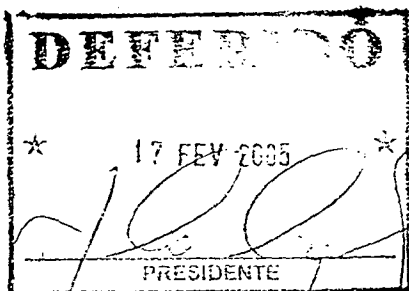
Henrique José de Oliveira

Assistente de Chefia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94,
446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94,
598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95,
258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95,
550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95,
741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95,
1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95,
1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96,
342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96,
446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97,
287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97,
421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97,
692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97,
861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente de Cheia Técnica

RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,

2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 15

Em 05/01/2009

Ass: M. José

Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-527 de 19 99

05/01/2009

(a)

M.ª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

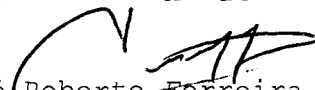
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....16.....18/01/09.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo **01-527** de **1999** 28/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2001**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 16 fls.
O Funcionário

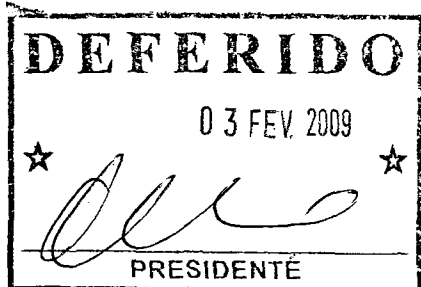

José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 17-18 e folha de informação
sob n.º 19 10/02/09
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
R\$. 11.215



Folha No 12 do proc.
No 01-0524 de 1999
O funcionário Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

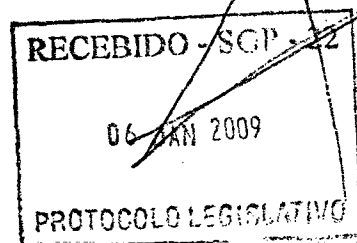
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha No 18 do proc.
No 01-0524 de 1999
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

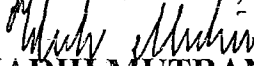
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

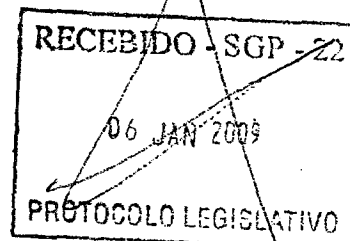
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19.

do processo n.º 01-0524 de 20 1999 10/02/2009

(a) Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2	
Sra.	Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-0009/2009</u>	
segue o presente expediente para volta à tramitação.	
SGP-33 em, <u>10/02/2009</u>	
O Func.º	<u>Ubirajara FPF.</u>

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

APF

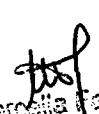
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009

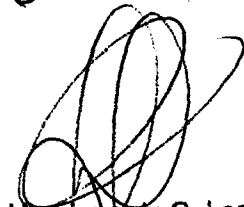

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM: 18/03/09	ÀS 17:30 hs
PCB:	
SAÍDA:	AS: h ASS.:

Mr. Paulo
Efetuar Pesquisa
26/06/09


Marcela Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa Efetuada
26/10/2009


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
fls. 20/22	S.P. 20/01/10
93/11/10	
OAB/SP nº 111.393	
Pesquisa e Assessoria	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL nº 527/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

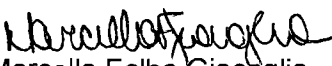
- Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo.

Acompanham esta informação a cópia do documento mencionado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de junho de 2009.

Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 900-18
Data 30/06/09
Assinatura
PC 11.106

Base de dados : legis

Pesquisa : 8989

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 8.989 29/10/1979 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 125/1979 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Olavo Setúbal

Regulamentação: Decreto nº 16.318/1980 - Regulamenta o par. único do art. 92.; (ver documento)
Decreto nº 16.532/1980 - Regulamenta o inciso I do art. 100.; (ver documento)
Decreto nº 16.533/1980 - Regulamenta o §2º do art. 175.; (ver documento)
Decreto nº 16.644/1980 - Regulamenta o inciso VI do art. 178.; (ver documento)
Decreto nº 17.111/1980 - Regulamenta o art. 128.; (ver documento)
Decreto nº 17.244/1981 - Regulamenta o §2º do art. 175.; (ver documento)
Decreto nº 17.470/1981 - Regulamenta o par. único do art. 195.; (ver documento)
Decreto nº 17.498/1981 - Regulamenta os arts. 117 a 123.; (ver documento)
Decreto nº 17.552/1981 - Revoga o inciso VI do art. 11.; (ver documento)
Decreto nº 17.613/1981 - Regulamenta os arts. 85 a 88.; (ver documento)
Decreto nº 17.616/1981 - Regulamenta o art. 125.; (ver documento)
Decreto nº 17.619/1981 - Regulamenta o art. 46.; (ver documento)
Decreto nº 17.813/1982 - Regulamenta o art. 13.; (ver documento)
Decreto nº 17.959/1982 - Regulamenta os arts. 67 a 81.; (ver documento)
Decreto nº 19.614/1984 - Regulamenta os arts. 82 e seguintes.; (ver documento)
Decreto nº 22.535/1986 - Regulamenta o inciso III do art. 188.; (ver documento)
Decreto nº 23.104/1986 - Regulamenta os arts. 160 a 163.; (ver documento)
Decreto nº 23.483/1987 - Regulamenta os arts. 39 a 41.; (ver documento)
Decreto nº 24.146/1987 - Regulamenta o par. único do art. 92.; (ver documento)
Decreto nº 25.260/1988 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 25.300/1988 - Regulamenta o art. 46.; (ver documento)
Decreto nº 27.666/1989 - Regulamenta o art. 45.; (ver documento)
Decreto nº 28.767/1990 - Regulamenta o art. 128.; (ver documento)
Decreto nº 32.125/1992 - Regulamenta o art. 46.; (ver documento)
Decreto nº 32.960/1993 - Regulamenta o art. 45.; (ver documento)
Decreto nº 33.739/1993 - Regulamenta o art. 41.; (ver documento)
Decreto nº 33.801/1993 - Regulamenta o art. 41.; (ver documento)
Decreto nº 33.886/1993 - Regulamenta os arts. 138 a 159.; (ver documento)
Decreto nº 34.027/1994 - Regulamenta os incisos I e II do art. 188 e o art. 194.; (ver documento)
Decreto nº 35.912/1996 - Regulamenta os arts. 201 a 219.; (ver documento)
Decreto nº 37.965/1999 - Regulamenta o art. 45.; (ver documento)
Decreto nº 39.198/2000 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 41.269/2001 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138.; (ver documento)
Decreto nº 41.270/2001 - Regulamenta o art. 148.; (ver documento)
Decreto nº 41.433/2001 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 42.210/2002 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 42.756/2002 - Regulamenta o art. 139.; (ver documento)
Decreto nº 43.233/2003 - Regulamenta os arts. 201 a 219.; (ver documento)
Decreto nº 44.629/2004 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 45.667/2004 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138 e o art. 148.; (ver documento)
Decreto nº 46.113/2005 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138 e o art. 148.; (ver documento)
Decreto nº 46.518/2005 - Regulamenta o art. 98.; (ver documento)
Decreto nº 48.138/2007 - Regulamenta os arts. 96 e 97.; (ver documento)
Decreto nº 48.743/2007 - Regulamenta o art. 46.; (ver documento)
Decreto nº 48.744/2007 - Regulamenta o art. 128.; (ver documento)
Decreto nº 49.425/2008 - Regulamenta o art. 98, revogando a regulamentação anterior.; (ver documento)
Decreto nº 50.687/2009 - Regulamenta os arts. 134 e 135. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 9.167/1980 - Revoga o art. 237.; (ver documento)
Lei nº 10.430/1988 - Revoga o inciso I do art. 65.; (ver documento)
Lei nº 10.779/1989 - Revoga os arts. 105 a 111.; (ver documento)
Lei nº 10.827/1990 - Revoga o inciso III do art. 99.; (ver documento)
Lei nº 10.916/1990 - Revoga os arts. 167, 171, 172 e 174.; (ver documento)

Lei nº 13.748/2004 - Revoga os arts. 70 a 75 e 77. (ver documento)

- Notas complem.: - Lei nº 9.160/1980 - Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em serviço de caráter temporário e contratados para funções de natureza técnica especializada, nos termos do art. 106 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.383/2002 - Regulamenta a aposentadoria por invalidez, de que trata o inciso I do art. 166 desta Lei.
- Lei nº 13.678/2003 - Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, nos termos do inciso II do art. 100 desta Lei, aos Comissários de Comissões Processantes Disciplinares do PROCED.
- Decreto nº 47.244/2006 - Estabelece o procedimento administrativo para anulação de posse em cargo público pelo não-atendimento dos requisitos previstos no art. 11 desta Lei.

- Alterações: Lei 10.181/1986 - Acrescenta par. único ao art. 196 e altera o art. 197.; (ver documento)
- Lei 10.798/1989 - Acrescenta par. ao art. 194.; (ver documento)
- Lei 10.806/1989 - Altera os arts. 12, 14, 179, 187, 198 e 200.; (ver documento)
- Lei 10.824/1990 - Altera o art. 58.; (ver documento)
- Lei 10.916/1990 - Altera os arts. 166 e 173.; (ver documento)
- Lei 13.519/2003 - Altera os arts. 186, 189, 199, 200, 201, 209, 216 e 217.; (ver documento)
- Lei 13.686/2003 - Acrescenta inciso VII ao "caput" do art. 19 e altera o "caput" dos arts. 23 e 44.; (ver documento)
- Lei 13.708/2004 - Altera o inciso III do art. 58.; (ver documento)
- Lei 13.748/2004 - Altera os arts. 68 e 79.; (ver documento)
- Lei 13.830/2004 - Altera os arts. 117, 118 e 120 desta Lei.; (ver documento)
- Lei 14.872/2008 - Altera o art. 148. (ver documento)

[Back]

§ 1.º — Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o chefe imediato do funcionário representará à autoridade competente, a qual deverá dar vista ao funcionário, a fim de que o mesmo possa apresentar sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2.º — A representação prevista neste artigo deverá ser formalizada pelo menos 4 (quatro) meses antes do término do período fixado no artigo 17.

SEÇÃO V

Da posse

Art. 20 — Posse é o ato pelo qual a pessoa é investida em cargo público.

Parágrafo único — Não haverá posse nos casos de reintegração.

Art. 21 — A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1.º — Na ocasião da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2.º — A lei especificará os casos em que, no ato da posse, será exigida também declaração de bens.

Art. 22 — São competentes para dar posse:

I — o Prefeito, aos Secretários Municipais e autoridades a estes equiparadas;

II — o responsável pelo órgão do pessoal, nos demais casos.

Parágrafo único — A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura no cargo.

Art. 23 — A posse deverá ser verificada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

§ 1.º — O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da autoridade competente para dar posse.

§ 2.º — O termo inicial do prazo para posse de funcionário em férias ou licença, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares, será o da data em que voltar ao serviço.

Art. 24 — Se a posse não se der dentro do prazo legal, o ato de provimento será tomado sem efeito.

SEÇÃO VI

Da Transferência

Art. 25 — Transferência é a passagem do funcionário de um para outro cargo da mesma denominação, de órgão de lotação diferente.

Parágrafo único — As transferências serão feitas a pedido do funcionário ou "ex officio", atendida sempre a conveniência do serviço.

Art. 26 — A transferência por permuta será procedida a pedido escrito dos interessados e com observância da conveniência do serviço.

SEÇÃO VII

Da Reintegração

Art. 27 — A reintegração é o ingresso do funcionário no serviço público, em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 28 — A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado.

§ 1.º — Se o cargo anteriormente ocupado houver sido transformado, a reintegração se dará no cargo resultante; se houver sido extinto, em cargo de vencimento e habilitação profissional equivalentes.

§ 2.º — Não sendo possível a reintegração na forma prescrita neste artigo, será o funcionário posto em disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 29 — O funcionário que estiver ocupando o cargo objeto da reintegração será exonerado, ou se ocupava outro cargo, a este reconduzido, sem direito a indenização.

Art. 30 — Transitada em julgado a sentença que determinar a reintegração, o respectivo título deverá ser expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

23 a — e folha de informação

sob nº 24. 28,2 12

Ass:

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.

nº 01-527 de 28 99

Solange Raimundo dos Santos

RF 10.801

DEFERIDO

28 / 02 / 2012

PRESIDENTE

13 - RDS

13- 00192/2012

REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, que:

1. seja conferida autoria coletiva aos projetos reunidos, chamados popularmente de "lei da ficha-limpa", PLO's 12/2011 e 13/2011, cujos autores neste momento e por mútuo acordo exaram sua concordância à autoria coletiva dos mesmos;
2. o PLO nº 13/2011 seja apensado ao PLO nº 12/2011, em virtude da similitude de objetos e conveniência de instrução, discussão e votação conjuntas, como medida de economia procedimental;
3. os Projetos de Lei nºs 0364/2010, 0359/2005 e 0527/1999 e o Projeto de Resolução nº 10/2011 sejam arquivados.

Sala das Sessões,

(VIDE ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CO-AUTORES NO VERSO, QUE FAZEM PARTE INDISSOCIÁVEL DESTES REQUERIMENTO)

DE ACORDO:

Ver. ALFREDINHO

Ver. FLORIANO PESARO

Ver. ADOLFO QUINTAS

Ver. ANÍBAL DE FREITAS

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA

Ver. JOSÉ ROLIM

Ver. GOULART

Ver. TIAO FARIAS

Ver. WADIH MUTRAN

MESA:

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA
2º Vice-Presidente

ÍTALO CARDOSO
1º Secretário

DALTON SILVA
1º Vice-Presidente

TONINHO PAIVA
2º Secretário

28 FEV 2012

SGP-4

CMSP - SGP-22 - 28/02/2012 - 16:44 - 002062 - 1/3

VEREADORES

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AGNALDO TIMÓTEO

ALFREDINHO

ANÍBAL DE FREITAS

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ARSELINO TATTO

ATÍLIO FRANCISCO

ATTILA RUSSOMANNO

AURÉLIO MIGUEL

AURÉLIO NOMURA

CARLOS APOLINÁRIO

CARLOS NEDER

CELSO JATENE

CHICO MACENA

CLAUDINHO DE SOUZA

CLAUDIO FONSECA

CLAUDIO PRADO

DALTON SILVANO

DAVID SOARES

DOMINGOS DISSEI

DONATO

EDIR SALES

ELISEU GABRIEL

FLORIANO PESARO

FRANCISCO CHAGAS

GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARU KAMIA

55 WADIH MUTBAN



Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-527 de 20 99, 28.2.12 (a) _____

~~SOLANGE BARBONE~~

R.F. 10861

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

29/02/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor de Controle do Processo Legislativo
SGP-22

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº. 25 28 1.03 12012
..... Ellete L. S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo 01-527 de 1999 28/03/2012

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/02/2009
Arquivado novamente em 28/03/2012
Com 25 fls.
O Funcionário

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393